PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº. 1.933/77

ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir Créditos Suplementares no Orçamento do corrente exercício para atendimento:

UNIDADE 02 - GABINETE E SECRETARIA DA PREFEITURA

4.2.00.00 INVERSÕES FINANCEIRAS

01 - Aquisição e Desapropriação de Imóveis CR$ 280.500,00

ART. 2º - Para cumprimento das disposições desta lei fica cancelada a mesma importância nas seguintes dotações:

UNIDADE 05 - DIVISÃO de CONTABILIDADE

03 - Administração e Planejamento

9999 - Reserva de Contigência CR$ 280.500,00

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 11 DE MAIO DE 1977.

PEDRO SILVA
Prefeito Municipal